



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano V - Nº 1.405 - Edição de Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda**

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLUG- Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**

EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA  
(Interina)

**PGM-Procuradoria Geral do Município**

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**

SUENIO WALTTEMBERG  
GONÇALVES E SILVA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**

FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAST- Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**

LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

**DECRETO Nº 465/2021**  
De 26 de Outubro de 2021

Homologação da Portaria nº 315/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017,

#### **RESOLVE**

**Art.1º.** Homologar a Portaria nº 315/2021, de 22 de Outubro de 2021, que "Torna obrigatório o retorno dos estudantes às aulas de forma presencial na Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE. "

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 26 de Outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 315/2021**  
De 22 de outubro de 2021

**Torna obrigatório o retorno dos estudantes às aulas de forma presencial na Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE.**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO**, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 12/2021, de 05 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizando com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o disposto Decreto nº 271, de 02 de junho de 2021, que homologa a Resolução nº 11, que permite a retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma gradativa e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 41.010, de 14 de outubro de 2021, que homologa a Resolução nº 32, de 14 de outubro de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, que dispõe sobre a prorrogação das medidas de restrições e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, altera dispositivos da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, deste mesmo Comitê, e dá providências correlatas.

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade do retorno dos estudantes de forma presencial nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, em razão do déficit de aprendizagem dos nossos alunos, respeitando-se os protocolos sanitários específicos,

#### **RESOLVE:**